

**EUROTRATA — SISTEMAS DE HIGIENE, L.ª****Anúncio n.º 4312/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 08674/970325; identificação de pessoa colectiva n.º 503878669; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 01/19102001.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Alteração do contrato — aumento do capital de 400 000\$ para € 5000 e alterado o pacto quanto ao artigo 5.º, que passa a ter a seguinte nova redacção:

«5.º

O capital social integralmente subscrito é de € 5000 e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de valor nominal de € 4000 pertencente a Carlos Manuel Ribeiro Quaresma e outra de € 1000 pertencente a Natália Maria Vitoriano Mendes Quaresma.»

O texto actualizado do contrato fica depositado na pasta respectiva. Conferida, está conforme o original.

4 de Maio de 2007. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.

2009365712

**FACTOR 5 — DESIGN E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, L.ª****Anúncio n.º 4313/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 314/20010601; identificação de pessoa colectiva n.º 505390736; inscrição n.º 05/20050721.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme o original.

7 de Maio de 2007. — A Segunda-Ajudante, *Anita Rute do Nascimento Pires d'Aversa*.

2010611403

**FRANCISCO VALADAS — EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, L.ª****Anúncio n.º 4314/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 14704/20041115; identificação de pessoa colectiva n.º 506316777; número e data da inscrição: 01/021022.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade.

1.º

**Firma**

A sociedade adopta a firma Francisco Valadas — Empresa de Trabalho Temporário, L.ª

2.º

**Sede**

1 — A sociedade tem a sua sede na Vivenda de São Jacinto, Arados, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social do mesmo concelho ou para limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

**Objecto**

A sociedade tem como objecto a cedência temporária de trabalhadores para utilização de terceiros, orientação e recrutamento de pessoal, consultadoria, gestão de recursos humanos e formação profissional.

4.º

**Capital**

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de € 5000 e corresponde à soma de duas quotas iguais de € 2500, pertencendo uma a cada um dos sócios.

2 — Mediante prévia deliberação dos sócios, a sociedade poderá adquirir participações sociais em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

5.º

**Amortização de quotas**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

**Gerência**

1 — A gerência fica a cargo de ambos os sócios, desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

**Texto actualizado do contrato de sociedade da firma****Artigo 1.º**

A sociedade adopta a firma Francisco Valadas — Empresa de Trabalho Temporário, L.ª

**Artigo 2.º**

1 — A sociedade tem a sua sede na Vivenda de São Jacinto, Arados, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências ou outras formas locais de representação.

**Artigo 3.º**

A sociedade tem por objecto a cedência temporária de trabalhadores para utilização de terceiros, orientação e recrutamento de pessoal consultadoria, gestão de recursos humanos e formação profissional.

**Artigo 4.º**

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 25 000 e corresponde à soma de duas quotas, uma de € 22 500 e outra de € 2500, ambas pertencentes a única sócia Santa Bai.

2 — Mediante prévia deliberação dos sócios, a sociedade poderá adquirir participações sociais em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

**Artigo 5.º**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

**Artigo 6.º**

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Santa Bai, desde já designada gerente.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente assinatura de um gerente.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2007. — A Segunda-Ajudante, *Anita Rute do Nascimento Pires d'Aversa*.

2009120817